



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 795

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Dispensas - Aviso de Abertura	10



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.846, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial e Suplementar, na importância de R\$ 3.356.028,13 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024 e Lei 3.571 de 26 de junho de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor total de R\$ 3.356.028,13 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, vinte e oito reais e treze centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ESPECIAL**02 PREFEITURA MUNICIPAL****04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 94.554,32
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 939.742,09
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.082.330,66
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 125.975,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

10.301.0010.2018 – Manutenção da Assistência Odontológica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 53.005,60
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 383.288,57
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

10.304.0010.2021 – Manutenção Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.675,02
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

10.305.0010.2022 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 48.576,67
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 87.141,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 2.835.288,93

CRÉDITO SUPLEMENTAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2018 – Manutenção da Assistência Odontológica
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 113.500,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.791,19
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 113.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

10.303.0010.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 212.448,01
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

10.305.0010.2022 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 520.739,20

TOTAL GERAL.....R\$ 3.356.028,13

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 3.356.028,13 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, vinte e oito reais e treze centavos), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, superávit financeiro de exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;



ARTIGO 3º - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.847 DE 30 DE JUNHO 2025

Institui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre a políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.617/2023 que instituiu o mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6(seis) anos de idade e a suas famílias, em todo território nacional,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica Instituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância – PMPI.

ART. 2º Compete a Comissão a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, para o período de 10 (dez) anos, estabelecendo políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, assegurando os direitos das crianças enquanto prioridade absoluta; cabendo ainda:

- I–Promover discussão com a sociedade civil;
- II–Permitir a participação e interação entre diversos segmentos da Sociedade e Poder Público;

ART. 3º Constituem área prioritária para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância as políticas públicas para a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como proteção contra toda forma de violência e opressão, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunidade mercadológica.

ART. 4º A Comissão será composta por 01 (um) titular e 01 (um) suplente, das seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Daise Cristina de Paiva Carriel

Suplente: Samanta de Oliveira Cinto

II – Representante da Secretaria da Saúde:**Titular:** Ana Elisa Oliveira Alho**Suplente:** Luis Donato Benetton**III– Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:****Titular:** Priscilla Christina Fernandes Lara**Suplente:** Pedro Ivo Marciliano Pires**IV–Representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Economia e Indústria Criativa:****Titular:** Beatriz Bidinotti**Suplente:** Andréa Belinacci Corrêa**V– Representantes da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Titular:** Maria Manuela Teixeira Carvalho da Rocha Constantino**Suplente:** Cesar Eduardo Berton**VI – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:****Titular:** Gislaíne de Oliveira Arruda Belussi**Suplente:** Cristiane Rogéria de Moura**VII– Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):****Titular:** Ariadne Maria Santa Rosa**Suplente:** Danilo José Franguelli**VIII– Representantes do Conselho Municipal da Educação:****Titular:** Regiane Cristina Roma de Oliveira**Suplente:** Renata Scudeler Martins Ferraz**IX– Representantes de Conselheiros Tutelar:****Titular:** Cristiane Oliviera Batista**Suplente:** Hernani José Antunes de Lima**X– Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente****Titular:** Mayara Marielly de Oliveira**Suplente:** Júlia Tereza Garpelli Arruda**XI – Representantes –Instituição Filantrópica:****Titular:** Rita Regina Magoga**Suplente:** Jéssica Mayara Garpelli Nastaro

XII – Representante do Tribunal de Justiça de São Paulo:

O juiz titular da Comarca de Laranjal Paulista terá competência para indicação de membro(s) do referido Tribunal ante convocações para as quais ele próprio não se faça presente.

§1º A Coordenação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será exercida pelo representante da Secretaria Municipal da Educação.

§2º Será desligado da Comissão o membro que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa.

ART. 5º A Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá convidar representantes de órgãos ou entidades públicas, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

ART. 6º A Comissão poderá criar grupos de estudos com temas relevantes e que sejam relacionados à Políticas Públicas pela Primeira Infância.

ART. 7º Poderão participar da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância as crianças de 03 a 06 anos de idade por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus desejos, sentimentos, suas percepções e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1º A participação das crianças será organizada e conduzida pelos membros da referida comissão com o auxílio dos profissionais da educação.

§2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

ART. 8º O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

ART. 9º Após a devida aprovação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Laranjal Paulista será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição, de motivos e minuta do projeto de Lei e de sua aprovação.

ART. 10 A participação na Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, inexistindo remuneração.



ART. 11 Depois de aprovado, sancionado, instituído como Lei (Plano Municipal pela Primeira Infância), os membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, a critério do Poder Executivo, poderão compor o Comitê Intersetorial (por um período de 2 anos) a fim de implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas para a Primeira Infância, assegurando a prioridade absoluta em assegurar os direitos das crianças, a articulação das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança, as políticas públicas, planos, programas e serviços para primeira infância.

ART. 12 Revoga-se o Decreto nº 4.658, de 23 de julho de 2024.

ART. 13 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
PAULISTA

CONVOCAÇÃO

Convocamos a Sra. Amanda da Silva Costa, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2023 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 01 de julho de 2025.

Rodrigo Marson Marcon
Secretário de Administração e Finanças

**Licitações e Contratos****Outros atos**

Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

Termo Aditivo do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 027/2024 - Processo nº 259/2024-Contrato nº 194/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda - Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para Merenda Escolar - Valores visando o equilíbrio econômico financeiro: item 02: Filé de Frango, aumento na porcentagem de 1,578%, passando o preço do Kg de R\$ 17,13 (dezessete reais e treze centavos) para R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), item 07: Linguiça tipo Calabresa, aumento na porcentagem de 6,86914117%, passando o preço do Kg de R\$ 15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), item 18: Fubá de Milho Mimoso, aumento na porcentagem de 10%, passando o preço do pacote de 1Kg de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), com base no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nº 440/2025, nos termos da cláusula quarta, parágrafos primeiro e segundo do contrato firmado em 06/09/2024, no artigo 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Assinatura: 30/06/2025.

Laranjal Paulista, 01 de julho de 2025 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....

Dispensas - Aviso de Abertura**Aviso de Dispensa nº 153/2025****Processo Administrativo nº 189/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores de Contratação de serviço de análise laboratorial de hemogramas (cerca de 600 exames), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 02/07/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 07/07/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA